



**A ILUSTRE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATIVO à *“fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”*.

A empresa **MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 19.657.644/0001-85 com sede na Av. Iguaçu nº 120 Centro de Balsa Nova Pr, neste ato representada por seu proprietário Fabio Israel da Silva inscrito no CPF/MF sob nº 048.813.949-08, vem, não se conformando com decisão proferida em sessão pública, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, dentro do prazo legal, e com fundamento nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, desde já requerendo que seja recebido também efeito suspensivo, do citado artigo da lei, fazendo-o com o objetivo de reconsideração da decisão, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

## **DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO**

O presente recurso é tempestivo, uma vez que a intenção de recorrer foi manifestada imediatamente após a decisão. O prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais, contado da lavratura da ata em 29/01/2026, encerra-se apenas em 03/02/2026, cumprindo o rito legal.

## **DOS FATOS**

A Recorrente participou do certame acima identificado. Ocorre que, na fase de **HABILITAÇÃO/JULGAMENTO DE PROPOSTAS**, a Administração decidiu por **HABILITAR/CLASSIFICAR** a empresa **AENERGYTECH DO BRASIL LTDA**, de acordo com a proposta e documentação técnica de habilitação das luminárias apresentadas. No entanto, tal decisão não merece prosperar, conforme se demonstrará adiante:

### **I – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública encontra-se vinculada às exigências técnicas constantes no Edital e no Termo de Referência, sendo vedada a aceitação de produtos que não atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas.

### **II – DO NÃO ATENDIMENTO AO ITEM “c” – PROTEÇÃO CONTRA SURTOS.**

O Termo de Referência estabelece proteção mínima contra surtos compatível com a aplicação em redes públicas de iluminação, usualmente igual ou superior a 20 kV.

O produto ofertado apresenta DPS de apenas 10 kV / 12 kA, inferior ao mínimo exigido, expondo o sistema a riscos elevados de falhas, queima prematura dos equipamentos e aumento dos custos de manutenção, caracterizando descumprimento técnico material.

### **III – DO NÃO ATENDIMENTO AO ITEM “d” – AJUSTE ANGULAR.**

O Termo de Referência exige luminárias com amplitude adequada de ajuste angular para correta distribuição luminosa conforme as condições geométricas das vias.

O modelo ofertado permite ajuste limitado a  $\pm 5^\circ$ , restringindo a correta aplicação luminotécnica e contrariando diretamente as exigências técnicas estabelecidas.

### **IV – DA IMPOSSIBILIDADE DE SANEAMENTO.**

As inconformidades descritas são de natureza técnica e estrutural do produto, não sendo passíveis de correção por diligência, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## **V – CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, resta configurado o descumprimento do Edital e do Termo de Referência, motivo pelo qual requer-se a inabilitação/desclassificação do produto ofertado.

## **DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento e o **provimento** deste recurso, para reformar a decisão e declarar a empresa **AENERGYTECH DO BRASIL LTDA** como **INABILITADA/DESCCLASSIFICADA**;
2. Subsidiariamente, caso não haja juízo de reconsideração no prazo de 3 dias úteis, que o recurso seja encaminhado à autoridade superior para decisão final no prazo legal;
3. A suspensão dos efeitos da decisão recorrida até o julgamento final deste recurso, conforme o efeito suspensivo previsto em lei.

Balsa Nova, 02 de fevereiro de 2026.